

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2023

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO (A.A.P.I.CG.R) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campina Grande e Região (A.A.P.I.CG.R), CNPJ. nº 12.671.640/0001-02.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 29 de novembro de 2023.



JOSÉ MARINALDO CARDOSO

Vereador/Presidente da CMCG



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE MARINALDO CARDOSO**

JUSTIFICATIVA

A concessão da Utilidade Pública à Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campina Grande e Região (A.A.P.I.CG.R) é um ato significativo de reconhecimento por sua destacada contribuição à defesa dos direitos dos idosos de Campina Grande, PB. A entidade, cujas atividades preservam o respeito e proteção àqueles que contribuíram com seu trabalho para o desenvolvimento de Campina Grande é suficiente para destacar a concessão da utilidade pública.

A concessão da Utilidade Pública é um reconhecimento merecido, pelo trabalho incessante dos membros, na defesa dos direitos sociais dos idosos. Essa medida reforça o compromisso do poder público com a valorização de entidades que preservam os valores da cidadania, expressos em nossa Constituição Federal, solidificando a instituição como um pilar essencial na construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 29 de novembro de 2023.

O Autor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.671.640/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPINA GRANDE E REGIAO - A.A.P.I.CG.R

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R CAPITAO JOAO ALVES DE LIRA	NÚMERO 152	COMPLEMENTO TERREO
--	---------------	-----------------------

CEP 58.101-280	BAIRRO/DISTRITO PRATA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------	--------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 8853-0534
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/10/2023 às 17:58:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REFORMA ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO ESTADO DA PARAÍBA QUE PASSA DENOMINAR-SE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO - AAPICGR

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art.1º - A Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campina Grande e Região – A.A.P.I.CG.R – fundada em 21 de abril de 1987 e registrada sob o nº 325, no Cartório de Registro, Títulos e Documentos, é uma sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de Unidade Pública, pela lei Municipal Nº 2.257 de 19 de Junho de 1991, e pela Lei Estadual Nº 6.637 de 26 de Novembro de 1996, com tempo de duração indeterminado, com sede própria à Rua Capitão João Alves de Lira, Nº152, Prata – Centro, tem foro na Comarca de Campina Grande – PB.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art.2º - A Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campina Grande e Região têm como finalidades:

- I - O Estudo dos problemas dos associados, visando a busca e o encaminhamento de suas soluções;
- II - A defesa do conjunto dos associados;
- III - Prestar assistência médica e odontológica, podendo celebrar convênio complementar com Hospital Público e Filantrópico, conforme o Artº 199 da Constituição Federal e o Art 15º da Lei Nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 do Estatuto do Idoso;
- IV - A criação de cooperativas de produtos farmacêuticos, facilitando a economia dos associados;
- V - Promover programas educativos, culturais e de lazer de seus associados com parcerias com as empresas públicas e privadas;
- VI - Propor ação referente a assistência social junto ao poder judiciário, visando beneficiar com ou sem autorização da assembléia;
- VII - Celebrar convênios com vistas à consecução de seus objetivos com os poderes públicos Federal, Estadual e Municipal;

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS

Art.3º - A.A.P.I.CG.R, tem as seguintes categorias de sócios:

- I – Fundadores, aqueles que assinaram a ata de fundação ou criação da entidade;



Certifico que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Campina Grande - PB. 05/10/2020 15:08:14

EMDL:R\$2,56 FEPJ:R\$0,51 FANPEN:R\$0,30 ISS:R\$0,13

SELO DIGITAL: AKM75139-0L0B

Confira a autenticidade em <https://selodigital.4jpb.jus.br>

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente Autorizada





- II – Efetivos, aqueles que se tornaram sócios com o pagamento da primeira mensalidade;
 III – Benemérito, aquele que prestou relevantes serviços à entidade, cujo título deve ser aprovado em assembléia, antes da entrega.

Art.4º - Podem ser sócios da entidade, todas pessoas aposentadas, pensionistas e idosas, sem distinção de raça, sexo, cor, idade, credo político ou religioso, natureza ou tipo de aposentadoria.

Parágrafo Único – Na hipótese do idoso não ser aposentado, a mensalidade deverá ser aprovada em assembléia para cada ano e paga todo mês na sede da entidade.

Art.5º - Será excluído do quadro de associados, o sócio que:

- I – Praticar atos contrários ao presente estatuto;
 II – Semear a discórdia e intriga entre associados;
 III – Desrespeitar qualquer sócio ou membro da diretoria, em público;
 IV – Agredir fisicamente um outro sócio ou membro da diretoria, por qualquer motivo;
 V – Desabonar o nome da entidade em qualquer circunstância;
 VI – Deixar de pagar três mensalidades consecutivas ou intercaladas no período de um ano.
 Parágrafo Primeiro – A exclusão do sócio será decidida pela assembléia, após acusação e formação de uma comissão apuradora dos fatos, ouvindo testemunhas e permitindo ao acusado o direito de ampla defesa;

Art.6º - São deveres dos associados:

- I – Zelar pelo nome da entidade, em qualquer circunstância;
 II – Pagar em dia as mensalidades;
 III – Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, assinando a freqüência;
 IV – Zelar pelo patrimônio da entidade;
 V – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

Art.7º - São Direitos dos associados:

- I – Propor admissão e apresentar um novo sócio na entidade;
 II – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, opinando e votando os assuntos em pauta;
 III – Votar e ser votado, para qualquer cargo na entidade;
 IV – Solicitar desligamento da entidade por escrito;
 V – Ser beneficiado pela assistência médica e jurídica proporcionada pela entidade;
 VI – Propor, sugerir projetos ou atividades de interesse dos associados que visem o alcance dos objetivos da entidade;
 VII – Participar dos eventos levados a efeito pela entidade;
 VIII – Defender-se perante comissão e assembléia, quando a acusação for objeto de exclusão do quadro de associados;
 IX – Ser readmitido, após aprovação da assembléia em caso de exclusão;
 X – Destituir a diretoria, ou membro dela, por convocação de um quinto dos associados, respeitando-se o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

REGINA FRANÇA
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 AUTENTICACAO No. 2020-002122

Certifico que a presente copia e' a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade

Campina Grande - PB. 05/10/2020 15:08:13

ENCL: R\$2,50 FEPJ: R\$0,51 FARPEN: R\$0,30 ISS: R\$0,13

SELO DIGITAL: AKM75138-051S

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente Autorizada



Art.8º - A Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campina Grande Região têm como órgão deliberativo supremo, a Assembléia Geral, a qual reunir-se-á ordinariamente um vez por mês, e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.

Parágrafo Único - As reuniões ordinárias, que independem de convocação terão calendário aprovado em assembléia, na primeira reunião do ano, com dia, hora e local estabelecidos.

Art.9º - A Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campina Grande Região será administrada por uma Diretoria, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, juntamente com um Conselho Fiscal composto de três membros.

Art.10 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - Destituir a Diretoria ou membros dela;
- III - Aprovar as prestações de conta e relatórios de atividades anuais;
- IV - Alterar o presente estatuto.

Art.11 - Compete ao presidente: *

- I - Representar a entidade em juízo e fora dele;
- II - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Nomear sócios para comissões e departamentos, ouvida a assembléia;
- IV - Apresentar juntamente com os demais membros da Diretoria a prestação de contas e relatório anual de atividades, até o final de janeiro do ano seguinte;
- V - Abrir conta bancária e assinar cheques com o tesoureiro;
- VI - Tomar providências práticas relativas problemas, tendo em vista alcançar os objetivos da entidade;
- VII - Assinar convênios, comodatos e outros instrumentos legais com outras instituições, que visem o alcance das finalidades.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente, substituir o presidente em suas ausências e impedimentos.

Art.12 - Compete ao Secretário:

- I - Lavrar as atas das reuniões e fazer sua leitura;
- II - Ter sob sua guarda e atualizar todas correspondências da entidade, comunicando nas reuniões, a expedida e recebida;
- III - Elaborar relatório anual das atividades da entidade e apresentá-los na assembléia;
- IV - Apresentar documentação ao sócio, quando este solicitar;
- V - Exercer as demais tarefas inerentes à função;

Art.13 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Ter sob sua guarda e controle o movimento financeiro da entidade;
- II - Apresentar mensalmente o balancete da receita e despesa da entidade, com respectivo saldo;
- III - Apresentar a prestação de contas anual ao Conselho Fiscal, colocando à disposição toda documentação necessária a elaboração do parecer;
- IV - Abrir conta bancária e assinar cheques juntamente com o presidente;
- V - Realizar juntamente com o presidente os pagamentos da entidade e receber as mensalidades dos associados;
- VI - Exercer as demais tarefas próprias da função;

REGINA FRANCA
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
 AUTENTICAÇÃO - Nº 2020-002121

Certifico que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Campina Grande - PB. 05/10/2020 15:08:13
 EMOL:R\$2,56 FEPJ:R\$0,61 FARPEN:R\$0,30 ISS:R\$0,13
 SELO DIGITAL: AKM75137-LVCR

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

*Ana Karoliny de Lima Santos
 Escrevente Autorizada*



VII – Zelar pelo patrimônio da entidade.

Art.14 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Receber do Tesoureiro a prestação de contas com toda documentação, para emitir parecer e apresentar a assembléia;

II – Receber o Relatório anual das atividades e emitir parecer, fazendo sugestão de melhoria, em benefício da entidade;

III – Solicitar esclarecimentos a qualquer membro da Diretoria antes de emitir parecer nas matérias de sua competência;

IV – Fiscalizar as atividades da diretoria e aconselhar quando necessário.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art.15 – As eleições na entidade dar-se-ão no mês de dezembro de cada ano, antes de expirar o mandato da atual diretoria, mediante convocação extraordinária para todos os associados, com dia, hora e local.

Parágrafo Primeiro – O voto será secreto, na hipótese de haver mais de uma chapa concorrente, e estas deverão fazer um requerimento com uma carta de intenções, junto ao secretário da entidade, com antecedência mínima de quinze dias, antes da eleição;

Parágrafo Segundo – Na hipótese de haver uma única chapa, a eleição poderá ser feita por aclamação;

Parágrafo Terceiro – Será de quatro anos o mandato para todos os cargos na entidade, permitida a reeleição para um outro mandato.

Parágrafo Quarto – Para concorrer às eleições futuras, após a publicação deste, o sócio deverá pelo menos freqüentar a dez reuniões a cada ano.

Art.16 – A Assembléia escolherá uma comissão composta por três membros para cuidar do processo eleitoral, recebendo da diretoria relação de sócios aptos a votar, com campo para assinatura, urna e cédulas prontas.

Parágrafo Único – É competência da comissão a apuração dos votos, que ao final da contagem, será feita uma ata, descrevendo todo processo, com o resultado de votantes e votos recebidos por candidato, para cada função.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art.17 – O patrimônio da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campina Grande e Região será constituído de:

I – Contribuição ou mensalidade do associado, totalizando um por cento sobre o benefício, mediante desconto efetivado pelo órgão pagador;

II – Doações ou heranças;

III – Subvenções públicas recebidas em benefício dos associados;

IV – Bens adquiridos ou rendas auferidas de aplicações financeiras;



AUTENTICACAO Nº: 2020-002120

Certifico que a presente copia e' a reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade

Campina Grande - PB. 05/10/2020 15:08:12

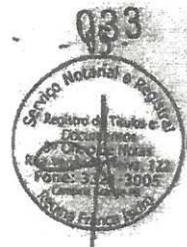
EMOL: R\$2,56 FEPJ: R\$0,51 FARPEN: R\$0,30 ISS: R\$0,13

SELO DIGITAL: AKM75136-EE7V

Confira a autenticidade em <https://anlodigital.tjpb.jus.br>

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Art.18 - A Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campina Grande e Região só poderá ser dissolvida mediante convocação por escrito a cada associado, em uma assembléia geral extraordinária, com a aprovação de setenta por cento dos sócios presentes.

Parágrafo Primeiro - Em caso de dissolução, o destino do patrimônio da entidade será feito mediante edital a outras instituições congêneres, cujas propostas serão apreciadas pela assembléia, com setenta por cento dos votos dos presentes;

Parágrafo Segundo - A dissolução de entidade só poderá ocorrer, após a comunicação e devolução de bens oriundos de comodatos ou convênios às respectivas instituições conveniadas, bem como a liquidação de todos os débitos porventura existentes.

Art.19 - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

Art.20 - A Associação poderá criar ações de Educação, Saúde, Lazer, Jurídico e de Comunicação, de acordo com suas condições financeiras, visando alcançar seus objetivos.

Art.21 - É expressamente proibida, a remuneração de qualquer membro da diretoria, pelos trabalhos realizados nas funções que exercer, em favor da entidade.

Art.22 - O presente estatuto poderá ser completado por plano de ação, baixado pela Diretoria e aprovado em assembléia;

Art.23 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela assembléia, após a explanação dos motivos e conseqüências.

Art.24 - A presente alteração estatutária entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 11 de Abril de 2011

REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Reconheço a autenticidade e veracidade a(s) firma(s) de JOSE PEREIRA IRMÃO - PRESIDENTE da entidade denominada Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campina Grande e Região inscrita neste Ofício, em 11/04/2011, em testemunho da verdade.

REGINA FRANCA (Ismã)

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Nelva, 122
Fone: 3321-3005
Campina Grande - PB

José Pereira Irmão
José Pereira Irmão - Presidente

Jose Câmara de Oliveira
JOSE CÂMARA DE OLIVEIRA
OAB/PB-2477

REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Reconheço a autenticidade e veracidade a(s) firma(s) de JOSE PEREIRA IRMÃO - PRESIDENTE da entidade denominada Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campina Grande e Região inscrita neste Ofício, em 11/04/2011, em testemunho da verdade.

REGINA FRANCA (Ismã)

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Nelva, 122
Fone: 3321-3005
Campina Grande - PB

REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

AUTENTICACAO - No. 2020-002119

Certifico que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Campina Grande - PB. 05/10/2020 15:08:11
EMUL:RS2,56 FEPJ:RS0,51 FARPEN:RS0,38 ISS:RS0,13
SELO DIGITAL: AKM75135-83R0
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Nelva, 122
3321-3005
Campina Grande

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE *Ana Karoliny de Lima Santos*
Escrivente Autorizada



ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO



Considerada de Utilidade Pública, sob a Lei Municipal nº 2.257 de 19.06.91
Lei Estadual nº 6.637 de 26.,11.1996 / CNPJ: nº 12671640/0001-02
Rua Cap. João de Lira, 152 - Prata - Campina Grande - Paraíba CEP 58.101-280
(83) 3322.8063 / 99883.5774 / 98722.3632
e-mail: aapipb@hotmail.com

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO. REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2020

Aos treze (13) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (2020), reunidos os associados da entidade, sob a Presidência do Dr. Moisés Tavares Moraes – Diretor, Tesoureiro da OAB de Campina Grande/PB na sede Social situada a Rua Capitão Alves de Lira, 152, Bairro da Prata, Cidade de Campina Grande no Estado da Paraíba, às 09:00 (nove) horas, para presidir a Eleição da Diretoria que irá reger os destinos da entidade para o quadriênio 2020/2024; como foi apenas registrada uma única chapa, dispensada as formalidades na forma do art. 15 parágrafo 2º com alteração estatutária, foi proclamada eleita a chapa 1 e única composta dos seguintes membros: José Romualdo Marques de Figueiredo (Presidente), José Pereira Irmão (Vice-Presidente), Gilma Souto Maior Nunes (1ª Secretária), Maria de Fátima Martins da Silva (2ª Secretária), Eraldo Minervino de Moura (1º Tesoureiro), Estelita Rodrigues Guedes (2ª Tesoureira), Conselho Fiscal, Severino Ferreira Leite (1º Fiscal), Creusa de Melo Ribeiro (2º Fiscal), Genilda Santiago (3ª Fiscal), Suplente do Conselho, Marilene Ferreira Leite (1ª Suplente), Alzira Tomaz da Silva (2ª Suplente), Maria das Dores Araújo Tomaz (3ª Suplente e representante junto a Federação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos do Estado da Paraíba), José Romualdo Marques de Figueiredo, como (1º Titular) e Severino Ferreira Leite (2º Titular). Abertos os trabalhos, foi apresentada a Comissão Eleitoral designada pela Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idoso de Campina Grande e Região, composta por Lucia de Fátima Batista, Ana Maria Dantas e Rosilene Tereza de Jesus Silva. Na oportunidade o presidente da mesa facultou a palavra ao Presidente da Comissão Eleitoral, Ana Maria Dantas, que em razão da aclamação proclamou os eleitos e declarou-os empossados. E nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa deu por encerrada os trabalhos. E para constar, eu Rosilene Tereza de Jesus Silva na condição de Secretária dos trabalhos lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes a assembleia. Campina Grande, 13 de dezembro de 2020.
Rosilene Tereza de J. Silva.

PRESIDENTE: José Romualdo Marques de Figueiredo

VICE-PRESIDENTE: José Pereira Irmão

1ª SECRETÁRIA: Gilma Souto Maior Nunes

2ª SECRETÁRIA: Maria de Fátima Martins da Silva

1º TESOUREIRO: Eraldo Minervino de Moura

2º TESOUREIRO: Estelita Rodrigues Guedes


Moisés Tavares de Moraes
OAB-PB 14.022
ADVOGADO



ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO

Considerada de Utilidade Pública, sob a Lei Municipal nº 2.257 de 19.06.91
Lei Estadual nº 6.637 de 26.11.1996 / CNPJ: nº 12671640/0001-02
Rua Cap. João de Lira, 152 - Prata - Campina Grande - Paraíba CEP 58.101-280
(83) 3322.8063 / 99883.5774 / 98722.3632
e-mail: aapipb@hotmail.com



CONSELHO FISCAL

- 1º FISCAL: Severino Ferreira Leite
- 2º FISCAL: Creusa de Melo Ribeiro
- 3º FISCAL: Genilda Santiago

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- 1º SUPLENTE: Marilene Ferreira Leite
- 2º SUPLENTE: Alzira Tomaz da Silva
- 3º SUPLENTE: Maria das Dores Araújo Tomaz

REPRESENTANTE JUNTO A FEDERAÇÃO

- 1 TITULAR: José Romualdo Marques de Figueiredo
- 2 TITULAR: Severino Ferreira Leite

Moisés Tavares de Moraes – Diretor Tesoureiro da OAB – Campina Grande-PB
Jorge Antônio de Assis Costa

Moisés Tavares de Moraes
OAB-PB 14.022
ADVOGADO

REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS E EMPRESAS
FABRICATION DE NOTAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Documento protocolado sob nº 173778 e registrado no Livro A 0177 sob nº 173778 e folha 237 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé.
Campina Grande - PB. 26/01/2021 16:02:29
SELO DIGITAL: AKX71970-04NF
Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjpb.jus.br>
BHOL:RS 4470,51 FARPEN:RS 414,17 FEPJ:RS 415,70 ISS-RO 443,91

Regina Franca Isidoro
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
3321-3005
Campina Grande

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente Autorizada

AAPICGR – EDITAL

26 de novembro de 2020

**ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS,
PENSIONISTAS E IDOSOS DE
CAMPINA GRANDE E REGIÃO**

Considerada de Utilidade Pública, sob a Lei Municipal n.º 2.257 de 19.06.93
Lei Estadual n.º 6.637 de 26.11.1996 / CNPJ n.º 12671640/0001-07
Rua Cap. João de Lira, 152 - Prata - Campina Grande - Paraíba CEP 58.101-280
(83) 3322-8963 / 99883-5774 / 98722-3632
e-mail: aapib@hotmail.com

EDITAL

A Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campina Grande e Região, de acordo com suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados em dia com suas responsabilidades financeiras, junto a Associação, para a Assembleia Geral efetiva, que definirá os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o quadriênio de 2020 a 2024, nas eleições que serão realizadas no dia 13 de dezembro de 2020 de 08 horas da manhã às 17:00 horas, na sede da Associação, situada na rua Capitão Alves de Lira, 152 - Prata nesta cidade.

Os interessados deverão requerer suas inscrições e registros de chapas aos Secretários da Comissão Organizadora da Eleição na Sede da Associação até às 17:00 horas do dia 01 de dezembro de 2020.

Campina Grande, 23 de setembro de 2020

A Diretoria

CONTATO

 Avenida Dom Pedro II, Centro, João Pessoa

 +55 83 3216 5055

 comercial@sistemacorreio.com.br

Copyright © 2020 Sistema Correio de Comunicação. Direitos Reservados.

 Departamento TI-WEB

270.833 2ª via D 2 ADU 2000
 NOME: JOSÉ ROMUALDO MARGUES DE FIGUEI
 REIJO
 RAIMUNDO FERRÃO
 MÃE: Maria Luzinete Margues de Oli
 VEIRA
 Campina Grande - PB 09.11.1955
 Cert. Cas. 18, Fls. 123, Liv. 1 - Rec
 148 927 154 68
 João Pessoa - PB

CARTeira DE IDENTIDADE
 ASSINATURA DO TITULAR


 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 ESTADO DA PARAÍBA
 BRASIL